AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1356568 - PR (2018/0226938-2)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADOS	: JOSÉ QUAGLIOTTI SALAMONE - SP103587
	DARIO BORGES DE LIZ NETO - PR031148
	NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU - SP217897
AGRAVADO	: CLAUDIA REGINA KOKIEL JAIMES
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO XAVIER - PR053198
INTERES.	: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSO CIVIL (CPC/15). VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 422 E 877, DO CC/02. ARTIGO 17, DO CPC/73. MATÉRIA NÃO PREQUESTIONADA. SÚMULA 282/STF. MANUTENÇÃO DAS RAZÕES DA DECISÃO AGRAVADA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 2D6419A8-DA2C-4163-8439-8084451C1652